



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

000135

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 Trata-se o presente Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para solução da demanda.

1.3 O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, levantar os requisitos técnicos necessários para atender essas necessidades, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação em questão.

1.4 Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender o Interesse Público.

1.5. Dessa forma, o ETP fornece base ao anteprojeto, ao termo de referência (TR) ou ao projeto básico (PB), caso se conclua pela viabilidade da contratação:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



1: 000136

2 – ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	Kelinton Henrique Pinheiro de Almeida

3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

3.1. Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de contratação de prestadora de serviços visando a prestação de serviços de hospedagem e alimentação em Buritirama – BA, mirando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. Contexto Geral da Demanda

A Prefeitura Municipal de Buritirama e suas diversas Secretarias (Administração, Planejamento e Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Cultura, Esporte e Lazer e de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural) não possuem, em sua estrutura, meios próprios para fornecer serviços de hospedagem e alimentação. No entanto, a disponibilização desses serviços é uma **necessidade de meio**, instrumental e indispensável para a consecução das atividades finalísticas e administrativas do Município.

A presente necessidade surge da dinâmica da gestão pública, que exige o constante deslocamento de pessoal, a realização de eventos de capacitação e a recepção de agentes externos, atividades estas que são vitais para o desenvolvimento de políticas públicas em benefício da população de Buritirama - BA.

4.2. Problema a Ser Resolvido

Atualmente, a contratação desses serviços ocorre de forma fragmentada e pontual, geralmente por meio de múltiplos processos de dispensa de licitação. Este modelo de atuação gera uma série de problemas administrativos e gerenciais que precisam ser solucionados:

- **Ineficiência Administrativa e Burocracia Excessiva:** Cada nova necessidade gera um novo processo de cotação, autorização, empenho e pagamento, sobrecarregando os setores de compras, finanças e controle interno com um volume massivo de processos de baixo valor, que desviam o foco de contratações mais complexas e estratégicas.
- **Risco à Economicidade:** A contratação emergencial ou pontual impede a negociação de preços em escala. A pulverização das compras não gera poder de barganha para a Administração, que fica sujeita às variações de preço do mercado e, por vezes, paga valores superiores aos que seriam obtidos em um processo centralizado.
- **Falta de Padronização da Qualidade:** Não há um padrão mínimo de qualidade exigido para os serviços. A cada nova contratação, a qualidade da hospedagem ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000137

alimentação pode variar drasticamente, gerando inconsistência e, em alguns casos, condições inadequadas para os servidores ou convidados.

- **Dificuldade de Planejamento e Controle:** O gasto pulverizado em diversas fontes e secretarias torna o controle orçamentário e a fiscalização contratual extremamente difíceis, dificultando a consolidação de dados sobre o custo real dessas atividades para o Município.

- **Ausência de Isonomia e Baixo Fomento ao Comércio Local:** O modelo atual tende a beneficiar um número restrito de fornecedores que já são conhecidos pela Administração, limitando a participação de outros pequenos empresários e pessoas físicas locais que teriam capacidade de prestar o serviço, o que vai de encontro ao princípio da isonomia e do fomento ao desenvolvimento econômico local.

4.3. Detalhamento das Necessidades Setoriais

A demanda por hospedagem e alimentação é transversal e afeta todas as áreas da gestão municipal, incluindo, por exemplo:

- **Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças:** O Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (SEPLAN) funcionam como os principais centros de articulação política e administrativa do município. O Gabinete é a face institucional de Buritirama - BA, responsável pelas relações governamentais e pela recepção de visitantes estratégicos. A SEPLAN, por sua vez, é o motor que garante o funcionamento da máquina pública, sendo responsável pela gestão de pessoal, licitações, contratos e finanças, tesouraria.

A eficácia de ambas as pastas depende diretamente de uma logística de apoio bem estruturada para duas frentes de trabalho essenciais: a recepção de autoridades externas e o desenvolvimento profissional de suas próprias equipes.

Problema a Ser Resolvido: Logística para Relações Institucionais e Qualificação da Equipe

A principal necessidade destas pastas, no âmbito deste objeto, é a **contratação de hospedagem e alimentação** para dar suporte a atividades que impactam diretamente a imagem do município e a qualificação de sua gestão.

a) Recepção de Autoridades e Comitivas:

Problema: Buritirama - BA, como parte de um estado e de uma federação, mantém um diálogo constante com diversas entidades externas. Isso inclui a recepção de representantes do Governo do Estado (Governador, secretários, técnicos e demais), do Governo Federal (deputados, auditores, fiscais de convênios e demais), de outros municípios para intercâmbio de experiências, e até de potenciais investidores. A recepção inadequada desses visitantes – com dificuldades para encontrar hospedagem de qualidade ou com alimentação improvisada – projeta uma imagem de desorganização e pode prejudicar negociações, a liberação de recursos e a construção de parcerias estratégicas.

Necessidade: É fundamental que o município disponha de uma rede credenciada de estabelecimentos para oferecer uma recepção profissional e digna. Ter opções de hospedagem e restaurantes pré-aprovados e com preços definidos permite à gestão focar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



no conteúdo das reuniões e na pauta de interesse do município, garantindo que os visitantes tenham uma experiência positiva e uma boa impressão da capacidade administrativa local.

b) Deslocamento de Equipes para Capacitações Externas:

000138

Problema: A legislação, os sistemas governamentais e as boas práticas de gestão estão em constante evolução. Para que Buritirama-BA mantenha uma gestão moderna e eficiente, é indispensável que os servidores do núcleo administrativo (setor de licitações, contabilidade, tesouraria, recursos humanos) participem de cursos, congressos e capacitações especializadas a serem proporcionados pelo município.

- **Necessidade:** É preciso oferecer suporte de hospedagem na sede de Buritirama - BA para esses servidores na noite anterior à viagem. Isso garante que a equipe possa se reunir, organizar a logística final e partir para a capacitação no horário adequado, de forma descansada e segura. Trata-se de um investimento direto na eficiência e no bem-estar do servidor, otimizando o aproveitamento dos recursos investidos no treinamento.

3. Detalhamento das Situações de Demanda

- **Relações Institucionais:** Hospedagem e alimentação para um Secretário de Estado e sua equipe durante uma visita para inauguração de uma obra ou assinatura de convênio.

Controle Externo: Alojamento para a equipe de auditores do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) durante o período de auditoria nas contas da Prefeitura.

Desenvolvimento Econômico: Recepção de empresários e investidores que vêm ao município para analisar oportunidades de negócio.

Capacitação de Servidores: Pernoite e alimentação para a equipe dos servidores na sede de Buritirama – BA que participarão do treinamento.

Para o Gabinete e a SEPLAN, a contratação é uma ferramenta de dupla importância: fortalece a **imagem institucional** do município perante agentes externos e **viabiliza a qualificação contínua** do seu corpo técnico, resultando em uma gestão pública mais preparada e eficiente para os desafios de Buritirama - BA.

- **Secretaria Municipal de Educação:** A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) tem como missão central garantir uma educação de qualidade para todos os alunos da rede municipal de Buritirama. Um pilar fundamental para alcançar essa excelência é a **formação continuada e a valorização de seus profissionais**, incluindo professores, coordenadores, diretores e demais servidores da educação.

O trabalho da SEMED envolve a organização de eventos formativos de grande porte e a necessidade de integrar plenamente os profissionais que atuam na extensa e vital zona rural do município, garantindo que todos tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento profissional.

Problema a Ser Resolvido: Logística para Qualificação Docente e Integração da Rede

A principal necessidade da SEMED, no que tange a este objeto, é a **contratação de hospedagem e alimentação** para dar suporte logístico a duas frentes de atuação indispensáveis:



a) Realização de Jornadas Pedagógicas, Seminários e Cursos de Formação: 000139

Problema: Para oferecer uma formação continuada de alto nível, que traga novas metodologias e conhecimentos aos seus educadores, a SEMED precisa trazer profissionais renomados de outras cidades e estados. Palestrantes, consultores educacionais, autores e especialistas em áreas como inclusão, alfabetização e novas tecnologias são essenciais para enriquecer o debate pedagógico. A contratação desses especialistas depende diretamente da capacidade do município de oferecer uma recepção profissional, o que inclui estadia e alimentação de qualidade. A falta de um sistema ágil para prover essa logística torna o município menos atrativo para esses profissionais e pode precarizar a organização de eventos importantes.

Necessidade: É crucial dispor de uma rede credenciada de hotéis e restaurantes para garantir o acolhimento adequado desses convidados. Isso não apenas viabiliza a vinda de especialistas de alto calibre, mas também projeta uma imagem de organização e seriedade do município, fortalecendo parcerias futuras.

b) Apoio e Alojamento para Professores e Servidores da Zona Rural:

Problema: Uma parcela significativa dos profissionais da educação atua em escolas localizadas na zona rural. Esses servidores precisam se deslocar para a sede do município para participar de eventos obrigatórios e essenciais, como a Jornada Pedagógica anual, reuniões de planejamento, formações específicas, conselhos de classe e para resolver questões administrativas. O deslocamento diário é, na maioria das vezes, inviável devido às grandes distâncias e às condições das estradas, especialmente em eventos que duram vários dias.

Necessidade: Para garantir a participação isonômica de todos os educadores e para valorizar o trabalho daqueles que atuam nas comunidades mais distantes, é imperativo que a Prefeitura ofereça condições de alojamento e alimentação. Isso evita que o servidor tenha despesas pessoais para participar de uma atividade de trabalho e garante que ele possa se dedicar integralmente à formação, sem o desgaste físico e mental de longas viagens diárias.

Detalhamento das Situações de Demanda

Jornada Pedagógica Anual: Hospedagem e alimentação para dezenas de professores da zona rural durante a semana de planejamento que antecede o início do ano letivo, e para os palestrantes convidados.

Formações Específicas: Alojamento para grupos de professores que vêm à sede para cursos sobre o novo currículo (BNCC), educação especial, tecnologia educacional, entre outros.

Seminários e Congressos: Recepção de acadêmicos, pesquisadores e secretários de educação de outros municípios para eventos de troca de experiências.

Reuniões de Gestores: Fornecimento de almoço para diretores e coordenadores da zona rural e urbana durante reuniões de planejamento estratégico que ocupam o dia todo.

Para a Secretaria de Educação, a contratação desses serviços é um **investimento estratégico na qualidade do ensino**. Ao garantir a melhor formação para seus professores e ao integrar plenamente os profissionais da zona rural, a Prefeitura está impactando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



diretamente a ponta do processo: a sala de aula e o aprendizado dos alunos de Buritirama - BA.

000140

• **Secretaria Municipal de Saúde:** A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é o órgão com a missão de garantir o acesso universal, integral e equânime aos serviços de saúde para toda a população de Buritirama. A sua atuação vai muito além do atendimento nas unidades de saúde da sede; ela abrange a vigilância sanitária, o atendimento de urgência e emergência (SAMU), a imunização em massa e, crucialmente, a busca ativa por levar atendimento especializado às áreas mais remotas e à população que não consegue acessar os grandes centros.

Para executar essa missão de forma eficaz, a logística de apoio às suas equipes e aos profissionais convidados é um fator determinante para o sucesso das ações e para a qualidade do serviço prestado ao cidadão.

Problema a Ser Resolvido: Suporte Logístico para a Expansão do Atendimento e Ações de Saúde

A principal necessidade da SMS, no âmbito deste objeto, é a **contratação de hospedagem e alimentação** para dar suporte às suas equipes em três frentes de atuação vitais:

a) Apoio às Equipes de Resposta Rápida e Campanhas Itinerantes:

Problema: Equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) podem ser deslocadas para ocorrências complexas em locais distantes que exigem permanência prolongada. Da mesma forma, as campanhas de vacinação (contra a COVID-19, gripe, sarampo, etc.) só atingem a meta de cobertura se as equipes (enfermeiros, técnicos) forem até as comunidades rurais mais isoladas. O deslocamento diário é ineficiente, caro e limita o tempo de atendimento à população.

Necessidade: É fundamental garantir um ponto de apoio para o pernoite e a alimentação dessas equipes, permitindo que elas permaneçam na localidade por um ou mais dias, maximizando o número de pessoas vacinadas e garantindo que as equipes de urgência possam atuar com o devido descanso e suporte.

b) Recepção de Profissionais para Mutirões de Saúde:

Problema: O município, como muitos outros, possui carência de médicos especialistas (cardiologistas, oftalmologistas, ginecologistas, dermatologistas, etc.). A forma mais eficiente de trazer esse atendimento especializado à população é através de "**Mutirões de Saúde**", onde esses profissionais são convidados a realizar um grande número de consultas e exames em um curto período.

Necessidade: A vinda desses especialistas é **condicionada** à oferta de uma estrutura de recepção digna. É imprescindível que a Prefeitura possa oferecer hospedagem e alimentação de qualidade. A falta dessa estrutura simplesmente inviabiliza a realização dos mutirões, privando a população de acesso a serviços de saúde essenciais que, de outra forma, exigiriam um deslocamento caro e demorado para outros centros urbanos.

3. Detalhamento das Situações de Demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



Mutirão de Oftalmologia: Recepção e estadia de uma equipe de médicos oftalmologistas, enfermeiros e técnicos que vêm de outra cidade para realizar consultas e exames de vista para a população idosa durante um fim de semana.

Campanha de Vacinação na Zona Rural: Hospedagem e alimentação para uma equipe de 4 ou mais profissionais de saúde que se deslocam para um povoado distante para garantir a vacinação de todas as crianças e idosos da região ao longo de dois dias.

Apoio ao SAMU em Ocorrência Prolongada: Fornecimento de refeições (marmitex) para a equipe do SAMU que está prestando socorro em um acidente grave em uma estrada vicinal, cuja operação dura mais de 12 horas.

Capacitação Técnica: Recepção de um especialista em vigilância epidemiológica, dentre outras áreas que venham ministrar treinamento para os servidores da saúde do município.

Para a Secretaria de Saúde, o credenciamento de uma rede de hospedagem e alimentação não é uma despesa administrativa, mas sim um **investimento direto na ampliação e na qualidade do serviço de saúde**. É a ferramenta que permite tirar do papel os mutirões de especialidades, que garante o sucesso das campanhas de imunização e que dá o suporte necessário às equipes que trabalham incansavelmente para salvar vidas.

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) é o órgão gestor da política de proteção social em Buritirama, atuando na linha de frente para garantir os direitos de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. Seu trabalho é executado principalmente por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que são as portas de entrada para os serviços socioassistenciais.

A atuação da SEMAS, por sua natureza, não se restringe ao espaço físico de suas unidades. Pelo contrário, a efetividade de suas políticas depende da capacidade de **ir até onde a população mais vulnerável se encontra**, especialmente na vasta zona rural do município, e de **responder rapidamente a situações de crise** que desestruturam a vida das famílias.

Problema a Ser Resolvido: Logística para Ações de Campo e Resposta a Emergências

A principal necessidade da SEMAS, no âmbito deste objeto, é a **contratação de hospedagem e alimentação** para dar suporte logístico às suas equipes em duas frentes de atuação críticas:

a) Ações Itinerantes e Busca Ativa (CRAS/CREAS Itinerante):

Problema: Muitas famílias em situação de extrema pobreza, com idosos, pessoas com deficiência ou crianças pequenas, residem em comunidades rurais distantes e não têm condições de se deslocar até a sede do CRAS/CREAS para acessar seus direitos, como o Cadastro Único (Bolsa Família), o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o acompanhamento psicossocial.

Necessidade: Para superar essa barreira, a SEMAS organiza "Ações Itinerantes", onde equipes de assistentes sociais, psicólogos e cadastradores se deslocam para os povoados. Para que a ação seja eficaz e atenda um número significativo de famílias, é essencial que a equipe permaneça na localidade por um ou mais dias, o que exige um local para pernoite e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



o fornecimento de refeições, garantindo que o atendimento não seja apressado e que a equipe possa atuar com segurança e dignidade.

b) Alojamento em Situações de Emergência e Calamidade Pública:

Problema: O município está sujeito a eventos adversos, como enchentes, alagamentos, incêndios ou desabamentos, que podem deixar famílias desabrigadas de forma súbita. Nessas situações de crise humanitária, a primeira resposta do poder público é garantir um abrigo seguro e alimentação para as vítimas.

Necessidade: A Prefeitura precisa ter a capacidade de contratar, de forma **imediate e sem burocracia**, vagas em pousadas ou hotéis locais para alojar provisoriamente as famílias desabrigadas, especialmente aquelas com crianças, idosos ou pessoas doentes, até que uma solução mais permanente (como o aluguel social) seja providenciada. Da mesma forma, é crucial fornecer refeições (marmitex) para essas famílias e para as equipes de socorro (Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, voluntários) que atuam na resposta ao desastre.

Detalhamento das Situações de Demanda

Busca Ativa do Cadastro Único: Equipes pernoitam em povoados rurais para realizar o cadastramento e a atualização de centenas de famílias em um único mutirão.

Acompanhamento Psicossocial: Visitas domiciliares prolongadas do CREAS para atender casos de violação de direitos em localidades distantes.

Alojamento de Famílias Vítimas de Enchentes: Contratação emergencial de diárias em pousadas da cidade para abrigar famílias cujas casas foram atingidas pelas águas.

Suporte a Equipes de Socorro: Fornecimento de refeições (almoço e jantar) para a equipe da Defesa Civil e voluntários durante operações de resgate que duram vários dias.

Para a Secretaria de Assistência Social, o credenciamento de uma rede de serviços de hospedagem e alimentação é uma ferramenta estratégica de **proteção social**. Ele garante que a ajuda chegue a quem mais precisa, onde quer que esteja, e que o município tenha uma capacidade de resposta rápida e humana diante de crises e calamidades.

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:** A principal necessidade da SEINFRA, no âmbito deste objeto, é garantir as condições de trabalho para suas equipes técnicas (engenheiros, arquitetos, topógrafos, mestres de obras e fiscais) durante a fiscalização de obras em áreas rurais de difícil acesso. A natureza dessas atividades frequentemente exige a permanência da equipe no local da obra por mais de um dia consecutivo, gerando os seguintes problemas logísticos:

Inviabilidade do Deslocamento Diário: O retorno diário da equipe técnica para a sede do município é, em muitos casos, inviável e antieconômico. O tempo gasto no trajeto em estradas não pavimentadas reduz drasticamente as horas efetivas de trabalho e fiscalização na obra, além de gerar custos elevados com combustível e desgaste de veículos.

Comprometimento da Qualidade da Fiscalização: Uma fiscalização apressada, limitada por ter que "voltar antes de escurecer", pode não identificar vícios construtivos, problemas na execução ou inconformidades com o projeto. A possibilidade de pernoitar próximo ao local da obra permite uma análise mais criteriosa, a realização de ensaios tecnológicos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



demandam tempo e o acompanhamento de etapas críticas da construção (como a concretagem de uma laje, que exige monitoramento contínuo).

Risco à Segurança das Equipes: Forçar o deslocamento noturno em estradas vicinais de baixa visibilidade e condições precárias representa um risco desnecessário à segurança e à integridade física dos servidores.

Para a SEINFRA, a disponibilidade de uma rede credenciada de pontos de apoio (pousadas, restaurantes, fornecedores de marmitex) em localidades estratégicas do interior do município não é um luxo, mas uma **ferramenta de gestão essencial**. Ela garante a otimização do tempo, a redução de custos operacionais, a segurança das equipes e, conseqüentemente, uma fiscalização mais rigorosa e eficaz das obras públicas, assegurando a correta aplicação dos recursos municipais.

• **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:** A principal necessidade da SECULT, no que tange a este objeto, é a **contratação de hospedagem e alimentação para a recepção de artistas e suas equipes técnicas, bem como delegações e árbitros esportivos**. A falta de um sistema formal e ágil para esta contratação gera problemas críticos:

Dificuldade na Contratação Artística: Artistas e bandas de renome regional ou nacional, ao negociarem suas apresentações, exigem como parte do contrato uma estrutura mínima de recepção, incluindo hospedagem e alimentação de qualidade. A dificuldade em garantir essa logística de forma antecipada e padronizada pode inviabilizar a vinda de atrações de maior porte, limitando a qualidade da programação cultural do município.

Improviso e Insegurança: A contratação pontual e emergencial para cada evento gera insegurança e improviso, podendo resultar em acomodações inadequadas que comprometem a imagem do município e o bem-estar dos convidados.

Falta de Estrutura para Competições Esportivas: A realização de campeonatos regionais, amistosos e torneios depende da capacidade de receber delegações de outras cidades e equipes de arbitragem. A ausência de um sistema para garantir estadia e alimentação dificulta a inserção de Buritirama no calendário esportivo regional.

As necessidades de hospedagem e alimentação da SECULT são geradas por eventos como:

- a) **Festas Tradicionais e Aniversário da Cidade:** Contratação de bandas, cantores, músicos e equipes técnicas (som, luz, palco) para shows e apresentações.
- b) **Festivais Culturais (São João):** Recepção de múltiplos artistas, grupos de dança folclórica e jurados que permanecem na cidade por vários dias.
- c) **Eventos Esportivos (Copa de Futsal Regional e Campeonato de Futebol Amador):** Alojamento e alimentação para delegações de atletas, comissões técnicas e equipes de arbitragem de outras cidades.
- d) **Oficinas e Workshops:** Contratação deicineiros e mestres de cultura (teatro, dança, artesanato) de notório saber, que vêm ao município para ministrar cursos de curta duração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



Em todas essas situações, a garantia de uma estadia digna e de alimentação de qualidade não é um mero detalhe, mas uma condição essencial para o sucesso do evento e para a construção de um bom relacionamento com a comunidade artística e esportiva. A implementação do sistema de credenciamento resolverá este gargalo logístico, permitindo que a SECULT foque em sua atividade principal: oferecer cultura, esporte e lazer de qualidade para a população de Buritirama.

5 - LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

5.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Fundamentação Constitucional	
Art. 37, caput, da Constituição Federal	Estabelece os princípios reitores da Administração Pública, que devem nortear todo o processo de contratação: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. O credenciamento atende diretamente à impessoalidade e à eficiência.
Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal	Determina a obrigatoriedade de licitação para contratações públicas, ressalvados os casos especificados na legislação. O credenciamento é uma dessas hipóteses de ressalva, enquadrada como inviabilidade de competição.
Fundamentação Legal (Lei nº 14.133/2021)	
Art. 5º - Princípios	Reforça e amplia os princípios constitucionais, incluindo o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação de funções, a motivação, a vinculação ao edital, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável. A justificativa da contratação atende diretamente ao princípio da motivação.
Art. 18, I e II - Fase Preparatória	Exige que a fase preparatória da licitação seja compatível com o plano de contratações anual e contenha os elementos descritos em lei, incluindo a justificativa da necessidade da contratação (motivação) e a definição do objeto.
Art. 72 - Processo de Contratação Direta	Estabelece que o processo de contratação direta (seja por dispensa ou inexigibilidade) deverá ser instruído, no mínimo, com: I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



	<p>básico ou projeto executivo;</p> <p>II - Estimativa de despesa;</p> <p>IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;</p> <p>VI - Comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;</p> <p>VIII - Razão da escolha do contratado; (No credenciamento, a razão é o atendimento aos requisitos do edital por todos que se interessarem).</p> <p>IX - Justificativa de preço.</p> <p style="text-align: right;">000145</p>
Art. 74 - Inexigibilidade de Licitação	<p>É o artigo central que autoriza a não realização de um processo licitatório competitivo.</p> <p>Caput: "É inexigível a licitação quando inviável a competição".</p> <p>Inciso IV: Prevê expressamente o credenciamento ao tratar do "credenciamento para a contratação de profissionais para o desempenho de atividades vinculadas às suas áreas de atuação". Embora fale em "profissionais", a doutrina e a jurisprudência (inclusive do TCU) pacificaram o entendimento de que o credenciamento se aplica a serviços em geral quando o objetivo da Administração é ter à sua disposição todos os possíveis prestadores que atendam a condições pré-estabelecidas, caracterizando a inviabilidade de competição.</p>
	<p>É o dispositivo que detalha como o credenciamento deve ser operacionalizado.</p> <p>I - O credenciamento pode ser usado para contratações paralelas e não excludentes (vários prestadores contratados simultaneamente).</p> <p>II - Pode ser usado para contratações com seleção a critério do beneficiário (o usuário do serviço escolhe o prestador, comum na área da saúde).</p> <p>III - Pode ser usado em mercados com flutuação de preços</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



Art. 79 - Regulamentação do Credenciamento	(credenciamento com registro de cotações variáveis). O caso da hospedagem e alimentação se enquadra perfeitamente no Inciso I, onde a Administração contrata todos os qualificados e os aciona conforme a necessidade, geralmente por meio de um critério objetivo de distribuição para garantir a impessoalidade.
Decreto Municipal 012/2025 de 16 de janeiro de 2025.	Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

000146

6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

6.1. Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

6.1.1. A contratação da solução dar-se-á por meio de credenciamento;

6.1.2. É imprescindível a disponibilidade de recurso orçamentário dedicado a concretude da Contratação com órgão supramencionado;

6.1.3. As exigências devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto contratado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as regulamentações da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA. Neste sentido, a habilitação dos possíveis licitantes ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte, no que couber:

6.2. Da Habilitação – Pessoa Jurídica

6.2. Para fins do Credenciamento, deverá apresentar seguintes documentos:

6.2.1. Para a Habilitação Jurídica:

6.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



6.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

000147

6.2.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.1.9. Cópia de RG e CPF dos sócios.

6.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3. Relativo à Qualificação Técnica:

6.2.3.1. Apresentação de, no mínimo 1 (um), atestado e/ou declaração de capacidade técnica pertinentes e compatíveis com o referido objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital;

6.2.3.2. Alvará de Funcionamento;

6.2.3.3. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária em vigor (se for o caso);

6.2.3. Relativo à Qualificação Econômica:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado.

6.3. Da Habilitação – Pessoa Física

6.3.1. Cópia de RG e CPF



- 6.3.2. Comprovante de Situação Cadastral Regular no CPF.
- 6.3.3. Comprovante de Residência atualizado (emitido há menos de 90 dias).
- 6.3.4. Atestado de Antecedentes Criminais;
- 6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União).
- 6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual.
- 6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.3.8. Certidão negativa de feitos sobre insolvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.3.9. Para os serviços de alimentação: Alvará Sanitário válido.
- 6.3.10. Declaração conjunta, conforme modelo do Anexo VII.

000143

6.4. Requisitos Obrigacionais:

- 6.4.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- 6.4.2. Aceitar o controle/análise de qualidade dos serviços, realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Buritirama.
- 6.4.3. Responder por todos os ônus referentes ao a prestação dos serviços ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Buritirama - BA.
- 6.4.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- 6.4.5. Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da notificação, a substituição, troca ou reposição do(s) serviço(s) porventura prestados com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.
- 6.4.6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- 6.4.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 6.4.8. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- 6.4.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.4.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



6.4.11. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução deste objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4.12. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

6.4.13. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6.5. Requisitos de Medição e Pagamento:

6.5.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada o Capítulo X, da Lei 14.133/21.

6.6. Vigência da Contratação:

6.6.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Demais requisitos para contratação obedecerá também aos constantes no Termo de Referência que o sucederá caso conclua que o credenciamento é a melhor alternativa técnica e economicamente viável para atender à demanda em questão.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

7.2. Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, procedendo-se à análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

7.3. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

7.4. Foi observado que, diante da necessidade em suprir a demanda por contratação de prestadora de serviços visando à prestação de serviços de hospedagem e alimentação em Buritirama – BA, mirando atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

7.5. Com base no dimensionamento técnico e quantitativo, estabelecido no Documento de Formalização da Demanda – DFD na fase anterior apresentamos a seguir a análise conduzida para identificar possíveis soluções para a demanda, avaliar os custos praticados no mercado e definir a abordagem mais adequada para a obtenção dos produtos.

7.6. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns. 000150

7.7. O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de prospectar e analisar as soluções disponíveis para suprir a necessidade de serviços de hospedagem e alimentação do Município de Buritirama - BA. A análise buscou identificar não apenas os potenciais fornecedores, mas também o modelo de contratação mais eficiente, econômico e legalmente adequado à realidade do mercado local e às necessidades da Administração Pública.

7.8. Metodologia do Levantamento - A prospecção do mercado fornecedor foi realizada por meio de uma abordagem multifacetada, incluindo:

7.8.1. Busca Ativa por Fornecedores Locais: Identificação de estabelecimentos comerciais (hotéis, pousadas, restaurantes) e prestadores de serviço (fornecedores de refeições) em atividade no município de Buritirama - BA, por meio de consultas a guias comerciais, pesquisas online e conhecimento prático dos setores da Prefeitura.

7.8.2. Análise de Contratações Anteriores: Verificação do histórico de contratações pontuais realizadas pela Prefeitura, a fim de mapear os fornecedores que já prestaram serviços similares.

7.8.3. Análise de Contratações Públicas Similares: Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para examinar editais e contratos de outros municípios de porte semelhante na Bahia, a fim de compreender as soluções adotadas e os preços praticados.

7.9. Análise do Mercado Fornecedor de Buritirama e Região - O levantamento de mercado revelou as seguintes características-chave sobre a oferta de serviços de hospedagem e alimentação no município:

7.9.1. Pluralidade de Agentes: Existe uma diversidade de fornecedores aptos a prestar os serviços, incluindo **pessoas jurídicas** (hotéis, pousadas, restaurantes formalmente constituídos) e **pessoas físicas** (proprietários de pequenas hospedarias, cozinheiros(as) que fornecem marmix).

7.9.2. Mercado Pulverizado e Heterogêneo: O mercado não é dominado por grandes redes hoteleiras ou de restaurantes. Pelo contrário, é caracterizado por uma grande quantidade de estabelecimentos de pequeno e médio porte, com capacidades operacionais variadas e distribuídos geograficamente pela sede e por algumas localidades da zona rural.

7.9.3. Capacidade de Atendimento Fragmentada: Nenhum fornecedor, isoladamente, teria a capacidade de absorver com exclusividade toda a demanda da Prefeitura, que é intermitente e, por vezes, simultânea em diferentes locais. Um único hotel pode não ter vagas durante um grande evento, e um único restaurante pode não ter capacidade logística para entregar refeições em pontos distintos ao mesmo tempo.

7.10. Essa estrutura de mercado torna a seleção de um único fornecedor não apenas difícil, mas também prejudicial ao interesse público, pois criaria um monopólio, limitaria a disponibilidade de serviço e excluiria a grande maioria dos agentes econômicos locais.

7.10. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado foram feitos o levantamento e a busca ativa de soluções considerando as justificativas técnicas relacionadas às soluções. Desta forma, para atender a contratação de prestadora de serviços visando à prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



de serviços de hospedagem e alimentação em Buritirama – BA, mirando atender as necessidades das Secretarias Municipais, levou-se em consideração 04 (quatro) possíveis cenários de modo a atender às diretrizes focadas na qualidade dos objetos pretendidos, considerando, ainda, os princípios da Administração Pública. Vejamos:

7.10.1. **SOLUÇÃO 1** – Licitação Tradicional (Pregão para Registro de Preços);

000151

7.10.2. **SOLUÇÃO 2** – Contratações Diretas Pontuais (Dispensas de Licitação);

7.10.3. **SOLUÇÃO 3** - Sistema de Credenciamento (Inexigibilidade de Licitação);

7.11. Das possíveis formas de aquisição:

7.11.1. Solução 1 - Realizar licitação própria. Da análise: É possível a realização de licitação.

7.11.2. Solução 2 - Realizar Dispensa de Licitação. Da análise: É possível a realização de Dispensa de Licitação para demandas pontuais.

7.11.3. Solução 3 - Realizar Credenciamento. Da análise: É possível a realização de Credenciamento.

7.12. Com base nas análises conduzidas, elaborou-se o seguinte quadro comparativo entre as diferentes soluções:

Opção / Solução	Vantagem	Desvantagem
1. Licitação Tradicional (Pregão para Registro de Preços).	- Potencial competição por preços.	- Inviável: Seleccionaria apenas um ou poucos fornecedores, criando monopólio e risco de indisponibilidade de serviço. - Excludente: Eliminaria pequenos fornecedores e pessoas físicas que não conseguem competir em escala. - Ineficiente: Não atenderia à necessidade de ter uma rede de apoio em múltiplos pontos do município.
2. Contratações Diretas Pontuais (Dispensas de Licitação)	- Agilidade aparente para demandas pequenas e urgentes.	- Ineficiente: Gera enorme volume de processos burocráticos. - Antieconômica: Ausência de preços pré-fixados e negociados em escala. - Não Isonômica: Tende a concentrar as contratações em poucos fornecedores já conhecidos.
	- Isonômico: Permite a participação de todas as pessoas físicas e jurídicas que atendam aos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



3. Sistema de Credenciamento (Inexigibilidade de Licitação).	requisitos. - Econômico: Fixa preços de referência para todos, com base em pesquisa de mercado. - Eficiente: Elimina a burocracia, agilizando a contratação sob demanda. - Fomenta a Economia Local: Distribui a receita entre múltiplos agentes.	- Exige uma gestão organizada para o rodízio e controle das demandas. n. 080152
--	---	--

7.13. Conclusão do Levantamento e Justificativa da Solução Escolhida - Diante do exposto, conclui-se que o mercado de hospedagem e alimentação em Buritirama - BA é caracterizado pela **pluralidade e pulverização de fornecedores**, o que torna a competição por meio de licitação tradicional **inviável**. O objetivo estratégico da Administração não é selecionar a "melhor proposta", mas sim **dispor de uma rede ampla e capilar de prestadores de serviço** aptos a atender às suas demandas de forma ágil e em diferentes localidades.

7.14. Portanto, a solução que melhor se adequa a essa realidade é o **Sistema de Credenciamento**, com base no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Este modelo permitirá que a Prefeitura habilite todos os prestadores de serviços / fornecedores qualificados, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, garantindo a isonomia, o controle de preços, a eficiência administrativa e o fomento à economia local, resolvendo de forma completa os problemas identificados na necessidade da contratação.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Para solucionar a necessidade de contratação de serviços de hospedagem e alimentação de forma ágil, isonômica e eficiente, a solução adotada será a implementação de um **Sistema de Credenciamento**, com fundamento na inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição (Art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. O sistema será operado por meio de um **modelo dinâmico de duas etapas**, garantindo a máxima participação e a seleção objetiva a cada nova demanda:

ETAPA 1: CREDENCIAMENTO ABERTO E FORMAÇÃO DA REDE DE FORNECEDORES

Nesta primeira fase, a Prefeitura publicará um Edital de Credenciamento que permanecerá aberto por um longo período, convidando todas as **pessoas físicas e jurídicas** do município que prestem os serviços de hospedagem e alimentação a se habilitarem.

- **Critério de Habilitação:** Será puramente objetivo. Todo e qualquer interessado que apresentar a documentação completa exigida no Edital e que atender aos requisitos técnicos mínimos será considerado apto.
- **Formação da Lista:** Os habilitados passarão a compor uma "**Lista Oficial de Credenciados Aptos**", que será pública e constantemente atualizada com a entrada de novos interessados.
- **Adesão aos Preços:** Ao se credenciar, o interessado adere formalmente à **Tabela de Preços Máximos de Referência**, que foi definida pela Administração com base



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



em ampla pesquisa de mercado. Isso garante o controle de custos e a padronização dos valores.

ETAPA 2: CONTRATAÇÃO POR DEMANDA ESPECÍFICA

000153

Nesta segunda fase, ocorre a contratação propriamente dita, de forma ágil e impessoal:

- **Publicação da Demanda:** Quando uma Secretaria Municipal tiver uma necessidade, a Administração publicará um "Aviso de Demanda" (conforme modelo), detalhando o que precisa, as quantidades, os prazos e o local.
- **Manifestação de Interesse:** Apenas os fornecedores que já constam na "Lista Oficial de Credenciados Aptos" poderão responder a este aviso, enviando uma "Manifestação de Interesse" (conforme modelo) dentro do prazo estipulado.
- **Seleção Objetiva:** A Administração aplicará os critérios de seleção (Critério Primário: Proximidade Geográfica; Critério Secundário: Rodízio Simples) **apenas sobre o grupo de credenciados que manifestaram interesse** naquela demanda específica.
- **Contratação:** O credenciado selecionado é convocado para assinar o instrumento contratual e prestar o serviço, sendo remunerado com base nos preços da tabela de referência.

Esta solução como um todo resolve os problemas identificados:

- **Acaba com a burocracia:** Substitui inúmeras dispensas por um único processo de habilitação.
- **Garante a isonomia:** Permite que todos os prestadores de serviços / fornecedores locais participem em pé de igualdade.
- **Assegura a disponibilidade:** Cria uma rede de prestadores de serviços / fornecedores que podem ser acionados quando e onde a necessidade surgir.
- **Promove a eficiência:** O processo de contratação para uma demanda específica se torna extremamente rápido (publicação > manifestação > seleção > contratação).
- **Controla os gastos:** Todos os serviços são pagos com base em uma tabela de preços previamente pesquisada e fixada.

9 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. A estimativa da quantidade foi levantada baseado no Documento de Formalização de Demanda. Segue o quadro de detalhamento da estimativa da quantidade:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM BURITIRAMA – BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000154

1	Serviço de hospedagem com ar condicionado , tv, banheiro e ambiente higienizado (single): A diária de hospedagem em apartamento individual compreende o direito a 01 (um) pernoite para 01 (uma) pessoa, incluindo café da manhã. O quarto deverá, obrigatoriamente, dispor de banheiro privativo e estar equipado com, no mínimo: 01 (uma) cama de solteiro, ar condicionado em perfeito estado de funcionamento, televisor com acesso a canais abertos e ambiente devidamente higienizado.	Diária	1075
2	Serviço de hospedagem simples com ventilador e ambiente higienizado (single): A diária de hospedagem em apartamento individual na categoria Simples compreende o direito a 01 (um) pernoite para 01 (uma) pessoa, incluindo café da manhã. O quarto deverá, obrigatoriamente, dispor de banheiro de uso compartilhado, ventilador de teto ou de coluna em perfeito estado de funcionamento e ambiente rigorosamente higienizado.	Diária	1875
3	Serviço de Refeição Individual (Almoço/Jantar): O serviço de refeição individual será fornecido na modalidade "self-service" sem balança (preço fixo por pessoa), permitindo ao usuário servir-se uma única vez. A refeição deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes 06 (seis) itens: arroz, feijão, 01 tipo de carne, farofa, macarrão e salada. Para garantir a diversidade do cardápio, o tipo de carne e a composição da salada deverão variar diariamente, conforme rodízio a ser estabelecido pelo estabelecimento.	Und	3000
4	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) Nº 08 - Composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio; as refeições deverão ser embaladas em Marmitex de alumínio. Possuindo peso de no mínimo 800 gramas.	Und	9000
5	Fornecimento de Café da Manhã Individual: (Self Service) sem balança, para uma pessoa, composta de: 1 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 1ª opção: 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) e 1 pão de francês (50mg) ou 2ª opção: macaxeira / cuscuz / beiju, com um 01 tipo de carne vermelha / branca / peixe / ovo / salsicha.	Und	3600
6	Água Mineral Natural 500 ml: Água Mineral Natural, sem gás, fornecida em garrafa plástica (PET) descartável com capacidade de 500 ml. A embalagem deverá possuir lacre de segurança de fábrica intacto, estar em perfeito estado de conservação e limpeza, e o produto deve estar dentro do prazo de validade.	Und	3600
7	Refrigerante em Lata 350 ml: Refrigerante de primeira linha, fornecido em lata de alumínio com capacidade de 350 ml. A embalagem deverá estar lacrada de fábrica, íntegra, limpa e livre de	Und	3600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



	amassados ou ferrugem. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas ou larvas. A escolha do sabor será realizada pela Administração no momento da solicitação, dentre as seguintes opções disponíveis: Cola, Laranja, Guaraná e Limão. O refrigerante deverá ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		000155
8	Refrigerante 1 Litro: Refrigerante de primeira linha, fornecido em garrafa PET descartável com capacidade de 1 litro. A embalagem deverá ser original de fábrica, lacrada, íntegra, limpa e sem avarias. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas ou qualquer tipo de contaminação. A escolha do sabor será realizada pela Administração no momento da solicitação, dentre as seguintes opções: Cola, Laranja, Guaraná e Limão. Deverá possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	3600

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado parcial para a contratação foi apurado com base nas especificações, o método para estimativa de preços, em conformidade com a Decreto Municipal Nº 074/2021 e de acordo com a Lei 14.133/2021, foi a obtenção de preços através de consulta no com fornecedores no mercado local, contratações com órgãos públicos e painel de preços do Governo Federal.

10.2. Esta pesquisa será utilizada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apenas a este Estudo.

10.3. Considerando a especificidade dos serviços, a economia na contratação, conforme abaixo tabela com a estimativa de valores para a solução apontada:

10.4. DO CARÁTER ESTIMATIVO DO VALOR

10.4.1. O valor total deste Credenciamento é **MERAMENTE ESTIMATIVO**, servindo apenas como referência para fins de planejamento e alocação orçamentária.

10.4.2. A contratação por meio do Credenciamento não gera direito subjetivo à CONTRATADA nem obrigação de despesa mínima para a CONTRATANTE. O pagamento será realizado exclusivamente sobre os serviços e produtos efetivamente solicitados por meio de Ordem de Serviço/Fornecimento e devidamente atestados.

10.5. VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA, DAS QUANTIDADES E DO VALOR GLOBAL ESTIMADO.

10.5.1. As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo da Administração Municipal no último exercício, ajustado pelas necessidades previstas para o período de vigência do credenciamento.

10.5.2. O **Valor Global Estimado** da contratação, para um período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 538.413,70 (Quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e treze reais e setenta centavos)**, e os valores que serão pagos por cada item estão descritos na planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000156

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM BURITIRAMA-BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Serviço de hospedagem com ar condicionado , tv, banheiro e ambiente higienizado (single): A diária de hospedagem em apartamento individual compreende o direito a 01 (um) pernoite para 01 (uma) pessoa, incluindo café da manhã. O quarto deverá, obrigatoriamente, dispor de banheiro privativo e estar equipado com, no mínimo: 01 (uma) cama de solteiro, ar condicionado em perfeito estado de funcionamento, televisor com acesso a canais abertos e ambiente devidamente higienizado.	Diária	1075	R\$ 70,00	R\$ 75.250,00
2	Serviço de hospedagem simples com ventilador e ambiente higienizado (single): A diária de hospedagem em apartamento individual na categoria Simples compreende o direito a 01 (um) pernoite para 01 (uma) pessoa, incluindo café da manhã. O quarto deverá, obrigatoriamente, dispor de banheiro de uso compartilhado, ventilador de teto ou de coluna em perfeito estado de funcionamento e ambiente rigorosamente higienizado.	Diária	1875	R\$ 60,00	R\$ 112.500,00
3	Serviço de Refeição Individual (Almoço/Jantar) : O serviço de refeição individual será fornecido na modalidade "self-service" sem balança (preço fixo por pessoa), permitindo ao usuário servir-se uma única vez. A refeição deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes 06 (seis) itens: arroz, feijão, 01 tipo de carne, farofa, macarrão e salada. Para garantir a diversidade do cardápio, o tipo de carne e a composição da salada deverão variar diariamente, conforme rodízio a ser estabelecido pelo estabelecimento.	Und	3000	R\$ 26,45	R\$ 79.342,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



4	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) Nº 08 - Composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio; as refeições deverão ser embaladas em Marmitex de alumínio. Possuindo peso de no mínimo 800 gramas.	Und	9000	R\$ 19,46	R\$ 175.140,00
5	Fornecimento de Café da Manhã Individual: (Self Service) sem balança, para uma pessoa, composta de: 1 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 1ª opção: 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) e 1 pão de francês (50mg) ou 2ª opção: macaxeira / cuscuz / beiju, com um 01 tipo de carne vermelha / branca / peixe / ovo / salsicha.	Und	3600	R\$ 13,09	R\$ 47.131,20
6	Água Mineral Natural 500 ml: Água Mineral Natural, sem gás, fornecida em garrafa plástica (PET) descartável com capacidade de 500 ml. A embalagem deverá possuir lacre de segurança de fábrica intacto, estar em perfeito estado de conservação e limpeza, e o produto deve estar dentro do prazo de validade.	Und	3600	R\$ 2,48	R\$ 8.910,00
7	Refrigerante em Lata 350 ml: Refrigerante de primeira linha, fornecido em lata de alumínio com capacidade de 350 ml. A embalagem deverá estar lacrada de fábrica, íntegra, limpa e livre de amassados ou ferrugem. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas ou larvas. A escolha do sabor será realizada pela Administração no momento da solicitação, dentre as seguintes opções disponíveis: Cola, Laranja, Guaraná e Limão. O refrigerante deverá ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	3600	R\$ 4,45	R\$ 16.020,00

000157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000158

8	Refrigerante 1 Litro: Refrigerante de primeira linha, fornecido em garrafa PET descartável com capacidade de 1 litro. A embalagem deverá ser original de fábrica, lacrada, íntegra, limpa e sem avarias. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas ou qualquer tipo de contaminação. A escolha do sabor será realizada pela Administração no momento da solicitação, dentre as seguintes opções: Cola, Laranja, Guaraná e Limão. Deverá possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	3600	R\$ 6,70	R\$ 24.120,00
TOTAL GERAL					R\$ 538.413,70

10.6. Análise e Metodologia da Pesquisa de Preços

Para a definição dos valores de referência desta contratação, foi adotada uma metodologia mista, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, combinando as seguintes fontes:

10.1. Cotações com Fornecedores Locais: Foram analisadas 07 (sete) planilhas de cotação de preços apresentadas por fornecedores do município de Buritirama - BA e região. Os dados foram extraídos, padronizados e compilados.

10.2. Pesquisa em Contratos Públicos (PNCP): Foi realizada uma consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para identificar os preços praticados por outros municípios da Bahia em contratações similares, priorizando aqueles com porte e características socioeconômicas semelhantes.

10.3. Pesquisa de Mercado (Internet): Foram realizadas buscas em sites do domínio amplo para aferir os preços praticados ao consumidor final na região, servindo como balizador para os valores.

A combinação dessas fontes permite a formação de um preço justo, que reflete tanto a realidade local quanto os valores praticados em licitações, garantindo a economicidade para a Administração. O **Preço de Referência** para cada item foi calculado a partir da **média aritmética simples** de todos os preços coletados.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a regra nas contratações públicas é o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade. Em estrita observância a essa diretriz, a presente contratação será realizada de forma parcelada, sendo cada item descrito no Termo de Referência considerado uma parcela independente do objeto.

11.2 Nos termos do art. 47, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000159

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

11.3. Modelo de Parcelamento Adotado: Credenciamento Único com Adjudicação por Item: A Administração optou por operacionalizar o parcelamento por meio de um **único Edital de Credenciamento**, que abrange todos os itens necessários (hospedagem, refeições e bebidas).

11.4. Neste modelo, embora o processo administrativo seja unificado, a participação e a futura contratação são **totalmente parceladas por item**. Isso significa que:

11.4.1. Participação Flexível: O interessado (pessoa física ou jurídica) não é obrigado a se credenciar para todos os itens. Ele pode solicitar seu credenciamento para fornecer apenas **um, alguns ou todos os itens** listados, conforme seu ramo de atividade e capacidade operacional.

11.4.2. Demanda Individualizada: Quando uma Secretaria Municipal necessitar de um serviço, a demanda será feita de forma individual para o item específico. Por exemplo, a Administração poderá demandar apenas "Refeição Marmitex" ou apenas "Diárias de Hospedagem", acionando somente os credenciados que estão habilitados para aquele item específico.

11.5. Justificativa da Vantajosidade do Modelo de Parcelamento Adotado - A decisão de realizar um único processo de credenciamento para abranger os itens parcelados, em vez de múltiplos editais (um para cada item), foi tomada por ser a solução que melhor atende aos princípios da **eficiência, economicidade e ampliação da competitividade**, pelas seguintes razões:

11.5.1. Eficiência Administrativa e Economia Processual: A condução de um único processo de credenciamento otimiza drasticamente os recursos humanos e financeiros da Administração. Evita-se a duplicidade de custos com publicações, pareceres jurídicos, reuniões da comissão de licitação e a gestão de múltiplos processos paralelos.

11.5.2. Máxima Ampliação da Participação de Fornecedores: Este modelo é o que mais incentiva a participação de um leque variado de fornecedores locais.

- Um pequeno restaurante que só fornece marmitex pode se credenciar facilmente para este único item, sem se preocupar com os requisitos de hospedagem.
- Uma pousada pode se credenciar apenas para o serviço de hospedagem.
- Um hotel-restaurante pode se credenciar para os itens de hospedagem e alimentação. Essa flexibilidade garante que o universo de potenciais credenciados seja o maior possível, atendendo plenamente ao espírito da lei.

11.5.3. Coerência e Gestão Contratual Simplificada: Ao centralizar todos os itens sob um mesmo edital e um mesmo conjunto de regras, a Administração garante uma gestão contratual mais coesa e simplificada. Todas as Secretarias seguirão o mesmo fluxo para solicitar qualquer um dos serviços, e a fiscalização se torna mais padronizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



11.5.4. Atendimento Integral e Seguro da Necessidade: Realizar um único processo garante que a Administração terá uma solução para todos os itens de sua necessidade logística. O risco de uma licitação separada para um item menos atrativo (ex: apenas água mineral) fracassar é mitigado, garantindo que o "pacote" de soluções esteja sempre disponível.

000160

11.6. Conclusão: A solução adotada atende plenamente à obrigatoriedade de parcelamento do objeto. O modelo de **credenciamento único com adjudicação por item** se mostra a forma mais vantajosa de parcelamento para este caso, pois maximiza a competitividade e a participação de fornecedores de todos os portes, ao mesmo tempo em que gera enorme eficiência e economia processual para a Administração Pública.

12 - RESULTADOS E OBJETIVOS PRETENDIDOS

A contratação por meio do sistema de credenciamento é um instrumento estratégico que visa não apenas suprir uma necessidade material, mas também alcançar uma série de objetivos de gestão que resultarão em benefícios diretos para a Administração Pública e para o Município de Buritirama - BA.

12.1. Objetivos Estratégicos da Contratação

Os objetivos centrais que se pretende alcançar com a implementação deste modelo de contratação são:

a) Garantir a Eficiência Administrativa: Racionalizar e simplificar o processo de aquisição de serviços de hospedagem e alimentação, eliminando a burocracia excessiva de múltiplas contratações diretas.

b) Promover a Economicidade e o Controle de Custos: Estabelecer preços de referência justos e baseados em pesquisa de mercado, evitando o risco de sobrepreço e garantindo a previsibilidade das despesas.

c) Assegurar a Isonomia e Ampliar a Competitividade: Democratizar o acesso às contratações públicas, permitindo que todas as pessoas físicas e jurídicas locais que atendam aos requisitos possam fornecer para o Município.

d) Fomentar o Desenvolvimento Econômico Local: Utilizar o poder de compra da Prefeitura para fortalecer e distribuir a renda entre os pequenos e médios empreendedores do próprio município.

e) Padronizar a Qualidade dos Serviços: Estabelecer um padrão mínimo de qualidade para a hospedagem e alimentação oferecida, garantindo o bem-estar dos servidores e a boa recepção de visitantes.

12.2. Resultados Esperados com a Solução

Atingidos os objetivos acima, espera-se obter os seguintes resultados concretos e mensuráveis:

a) Rede de Fornecedores Credenciada: A formação de um cadastro público e diversificado de prestadores de serviço (hotéis, pousadas, restaurantes, fornecedores de marmitex) aptos e disponíveis para atender à Prefeitura em todo o território municipal.

b) Redução do Tempo e Custo Processual: Diminuição drástica no número de processos de dispensa de licitação e no tempo médio entre a identificação de uma necessidade e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



seu efetivo atendimento, liberando a equipe administrativa para focar em contratações de maior complexidade.

c) Previsibilidade e Transparência nos Gastos: Criação de uma Tabela de Preços Máximos de Referência, que servirá de base para todas as contratações, facilitando o planejamento orçamentário e o trabalho dos órgãos de controle interno e externo.

d) Satisfação do Usuário Final: Melhora na qualidade e na padronização dos serviços recebidos por servidores e convidados, refletindo positivamente na imagem da Administração Municipal e no bem-estar das equipes.

e) Injeção de Recursos na Economia Local: Aumento do volume de negócios para as empresas e pessoas físicas de Buritirama, com uma distribuição de receita mais justa e equitativa, contribuindo para a manutenção de empregos e o fortalecimento do comércio local.

Em síntese, a implementação do sistema de credenciamento resultará em um modelo de gestão de suprimentos mais moderno, ágil, econômico e transparente, alinhado aos princípios fundamentais da Nova Lei de Licitações e ao interesse público, que possibilitará:

Deslocamento de Servidores: Viabilização de diárias para servidores que precisam se deslocar para a sede do município ou outras localidades para reuniões, trabalhos de campo e outras atividades de serviço.

Realização de Capacitações e Eventos: Acolhimento e alimentação de instrutores, palestrantes, artistas e equipes de apoio que vêm de outras cidades para participar de eventos, seminários e cursos de formação promovidos pela Prefeitura.

Recepção de Agentes Públicos Externos: Hospedagem e alimentação para autoridades, técnicos e representantes dos governos Estadual e Federal em visitas oficiais, auditorias ou missões de cooperação técnica no município.

Apoio Logístico a Programas Estratégicos: Suporte para equipes de trabalho mobilizadas em programas de longa duração ou de grande escala, como campanhas de saúde, mutirões de serviços sociais, eventos culturais e esportivos.

Atendimento a Situações Emergenciais: Alojamento e alimentação para equipes de Defesa Civil, Saúde ou Assistência Social que precisam ser mobilizadas rapidamente em resposta a eventos imprevistos.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

13.1. Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado, qual seja, serviços visando o credenciamento de pessoas jurídicas / físicas para prestação de serviços de hospedagem e alimentação em Buritirama-Ba, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

13.2. Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependente, para a viabilidade e contratação desta demanda.



14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetivação da contratação e a implementação do Sistema de Credenciamento para serviços de hospedagem e alimentação, a equipe de planejamento da contratação e os setores competentes da Administração Municipal deverão adotar as seguintes providências, de forma sequencial e coordenada:

090162

14.1. FASE DE PLANEJAMENTO INTERNO (Pós-ETP):

14.1.1. **Elaboração do Termo de Referência:** Consolidar todas as especificações técnicas, modelos de execução, fiscalização e demais condições em um Termo de Referência completo e detalhado, com base nas definições deste Estudo Técnico Preliminar.

14.1.2. **Elaboração da Minuta do Edital e Demais Anexos:** Redigir a minuta do Edital de Credenciamento e todos os seus anexos (Minuta do Contrato, Declarações, Modelos de Publicação, etc.), garantindo que todos os documentos estejam alinhados e em conformidade com a legislação.

14.1.3. **Encaminhamento para Análise Jurídica:** Submeter o processo completo (DFD, ETP, Termo de Referência, Minuta do Edital e Anexos) à Assessoria Jurídica do Município para análise e emissão do parecer legal obrigatório, conforme o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4. **Ajustes e Aprovação Final:** Realizar os eventuais ajustes solicitados pelo parecer jurídico e submeter a versão final do Edital à aprovação da autoridade competente (Prefeito Municipal).

14.2. FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Credenciamento):

14.2.1. **Publicação do Edital:** Publicar o extrato do Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura e no Jornal de Grande Circulação.

14.2.2. **Recebimento e Análise das Solicitações:** Manter o processo aberto para o recebimento contínuo das solicitações de credenciamento e da documentação de habilitação dos interessados.

14.2.3. **Análise e Diligências:** A Comissão de Licitação deverá analisar a documentação apresentada, realizando diligências e solicitando esclarecimentos sempre que necessário para sanar dúvidas.

14.2.4. **Publicação dos Resultados:** Publicar periodicamente no Diário Oficial do Município a relação dos interessados que tiveram seu credenciamento deferido (habilitados), atualizando a "Lista Oficial de Credenciados Aptos".

3. FASE DE GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO:

14.3.1. **Designação dos Agentes de Contratação:** Designar formalmente, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e informar às Secretarias sobre os procedimentos para indicação dos Fiscais Setoriais.

14.3.2. **Publicação das Demandas Específicas:** As Secretarias demandantes deverão seguir o fluxo estabelecido no Edital, publicando os "Avisos de Demanda" (conforme modelo) sempre que houver uma necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000163

14.3.3. Gestão do Sistema de Seleção: O Gestor do Contrato deverá acompanhar o processo de manifestação de interesse e a aplicação dos critérios de seleção (proximidade e rodízio) para cada demanda, garantindo a lisura e a impessoalidade do processo.

14.3.4. Formalização e Fiscalização: Proceder com a convocação do credenciado selecionado para a assinatura do contrato e garantir que a fiscalização da execução seja realizada de forma rigorosa pelo Fiscal Setorial designado em cada Ordem de Serviço.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratação de serviços de hospedagem e alimentação, embora não seja uma atividade de grande impacto ambiental direto quando comparada a obras ou indústrias, gera impactos indiretos que devem ser considerados e gerenciados pela Administração Pública. Com base na natureza dos serviços a serem prestados, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais:

a) Geração de Resíduos Sólidos: Este é o impacto mais significativo do objeto. Ele se manifesta de várias formas:

- Embalagens Descartáveis: Grande volume de embalagens de uso único, especialmente de marmite (alumínio, plástico), pratos, copos e talheres descartáveis, além das garrafas PET (água e refrigerantes) e latas de alumínio.
- Resíduos Orgânicos: Restos de alimentos e sobras de preparo nas cozinhas dos restaurantes e nos serviços de buffet.
- Resíduos Gerais: Lixo comum gerado nas unidades de hospedagem pelos hóspedes.

b) Consumo de Recursos Naturais:

- Consumo de Água: Utilização de água em larga escala para higienização de cozinhas, utensílios, lavanderia de enxovais de hotelaria (lençóis, toalhas) e uso nos apartamentos (chuveiros, sanitários).
- Consumo de Energia Elétrica e Gás: Gasto energético com refrigeração de alimentos, cocção, climatização de ambientes (ar condicionado), iluminação e aquecimento de água.

c) Uso de Produtos Químicos:

- Utilização de detergentes, desinfetantes e outros produtos de limpeza para a higienização dos estabelecimentos, cujo descarte inadequado pode contaminar o sistema de esgoto.

15.2. Medidas de Mitigação e Diretrizes de Sustentabilidade

Para mitigar os impactos identificados, o Termo de Referência e o Contrato deverão incluir diretrizes e obrigações para os credenciados, visando promover práticas mais sustentáveis. As seguintes medidas deverão ser adotadas:

15.2.1. Gestão de Resíduos Sólidos:

- Obrigar os credenciados a realizar a separação dos resíduos recicláveis (plástico, alumínio, papel) e a disponibilizá-los para o serviço de coleta seletiva do município, onde houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



- Incentivar, no Termo de Referência, o uso de embalagens feitas de material reciclado, reciclável ou biodegradável, sempre que possível e sem prejuízo à segurança alimentar.

15.2.2. Uso Racional de Recursos:

- Incluir cláusula contratual que estimule os credenciados a adotarem medidas de economia de água e energia, como a instalação de torneiras com arejadores, redutores de vazão, lâmpadas de LED e sensores de presença em áreas comuns.
- Sugerir que os estabelecimentos de hospedagem adotem políticas de conscientização para os hóspedes sobre o reuso de toalhas e a economia de água e energia.

15.2.3. Conformidade Ambiental:

- Exigir que os credenciados comprovem a destinação adequada do óleo de cozinha usado, proibindo o descarte na rede pública de esgoto.
- Obrigar todos os credenciados a cumprirem integralmente a legislação ambiental vigente (federal, estadual e municipal), estando sujeitos a sanções em caso de infrações ambientais comprovadas durante a execução do contrato.

A adoção dessas medidas demonstra a preocupação da Administração com a sustentabilidade e incentiva o mercado fornecedor local a adotar práticas mais responsáveis, alinhando a contratação pública a um desenvolvimento mais equilibrado para o município de Buritirama.

16 - ALINHAMENTO COM O PCA

16.1. A presente contratação atende a uma necessidade contínua e essencial da Administração Pública. Com relação à sua previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme exigido pelo art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que o Município de Buritirama está em **processo de regulamentação e consolidação** do referido plano.

16.2. A transição para a nova sistemática de planejamento de contratações, especialmente em municípios de menor porte, demanda um período de adaptação cultural e procedimental para a coleta e consolidação das demandas de todas as unidades gestoras.

16.3. Diante disso, e considerando que os serviços de hospedagem e alimentação são de **natureza inadiável** e imprescindíveis para a continuidade de atividades finalísticas das Secretarias (saúde, educação, assistência social, etc.), a realização do presente certame é imperativa para evitar a paralisação de serviços e o prejuízo ao interesse público.

16.4. A Administração se compromete a incluir esta e todas as demais contratações de natureza recorrente no instrumento formal do PCA para o exercício de 2026, em alinhamento contínuo com as diretrizes da nova Lei de Licitações.

17 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Por todo o exposto, considerando a necessidade de aprovisionar os serviços visando o credenciamento de pessoas jurídicas / físicas para prestação de serviços de hospedagem e alimentação em Buritirama–Ba, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais apresentada ao logo deste estudo, após várias análises e discussões, a Equipe de Planejamento da Contratação concluiu que a melhor solução para atender à necessidade apresentada é a **CONTRATAÇÃO** por meio de **CREDENCIAMENTO**, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Isto porque este modelo se mostrou mais vantajoso e estratégico para Administração Pública, possibilitando a execução eficiente do projeto e viabilizando a competitividade a fim de evitar a concentração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



de mercado, sem prejuízo dos parâmetros de qualidade, critérios técnicos e economicamente viáveis.

17.2. Ademais, o modelo supracitado permitirá a prestação de serviços visando o credenciamento de pessoas jurídicas / físicas para prestação de serviços de hospedagem e alimentação em Buritirama–Ba, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, garantindo ambientes mais organizados, seguros e adequados para atendimentos das demandas.

Por este instrumento, o(a) Secretário(a) abaixo assinado declara estar ciente e concordar com o inteiro teor do ETP — Estudo Técnico Preliminar, referente a contratação que tem como objeto a prestação de serviços visando o credenciamento de pessoas jurídicas / físicas para prestação de serviços de hospedagem e alimentação em Buritirama – Ba, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e das normas a que faz referência.

Por fim declara e aceita.

Buritirama / BA, 20 de junho de 2025.

Elaborado por:

Aginaldo Bispo de Souza

AGNALDO BISPO DE SOUZA
Diretor de Administração Geral
Portaria 089/2025

Autorizado por:

Kelinton Henrique Pinheiro de Almeida

KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria 02/2025